



PARECER N° , DE 2023

Da Comissão de Meio Ambiente (CMA), sobre as emendas a serem apresentadas, por esta Comissão, ao Projeto de Lei nº 4, de 2023-CN, que “*dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2024 e dá outras providências*”.

Relator: Senador Veneziano Vital do Rêgo

I – Relatório

Conforme disposto no art. 166 da Constituição e nos termos da Resolução nº 1, de 2006-CN, encontra-se em tramitação, no Congresso Nacional, o Projeto de Lei nº 4, de 2023-CN (PLN 4/2023), que “*dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2024 e dá outras providências*”.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024 (LDO 2024) compreenderá I - as metas e as prioridades da administração pública federal; II - a estrutura e a organização dos orçamentos; III - as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos da União; IV - as disposições relativas às transferências; V - as disposições relativas à dívida pública federal; VI - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais e aos benefícios aos servidores, aos empregados e aos seus dependentes; VII - a política de aplicação dos recursos das agências financeiras oficiais de fomento; VIII - as disposições relativas à adequação orçamentária decorrente das alterações na legislação; IX - as disposições relativas à fiscalização pelo Poder Legislativo e às obras e aos serviços com indícios de irregularidades graves; X - as disposições relativas à transparência; e XI - as disposições finais.



SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE (CMA)

De acordo com as normas de tramitação do Projeto da LDO 2024, cujos fundamentos são lançados pela já citada Resolução nº 1, de 2006-CN, e pelo parecer preliminar de que tratam os arts. 85 e 86 dessa Resolução, a CMA tem competência para propor emendas ao projeto, devendo fazê-lo na condição de autor de emenda coletiva.

Considera-se emenda de texto a que proponha alteração das seguintes partes do projeto da LDO 2024: a) Texto do Projeto; b) Anexo I – Relação dos Quadros Orçamentários Consolidados; c) Anexo II – Relação das Informações Complementares ao Projeto de Lei Orçamentária de 2024; d) Anexo III – Despesas que não serão objeto de limitação de empenho; e) Anexo IV.1. – Anexo de Metas Fiscais Anuais; e f) Anexo IV.12 – Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado. Não há limite ao número de emendas de texto.

O Anexo de Prioridades e Metas será elaborado por meio de emendas de inclusão de ação orçamentária e respectiva meta. A apresentação de emendas para inclusão de ações no Anexo de Prioridades e Metas deve observar o limite de 3 (três) emendas por comissão permanente da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal e comissão mista permanente do Congresso Nacional, conforme aprovado pelo Parecer Preliminar.

Encontram-se em análise 65 propostas de emendas apresentadas pelos membros dessa Comissão. Dentre as propostas, 21 são referentes a emendas de texto e 44 para inclusão ou acréscimo de meta no Anexo de Prioridades e Metas da LDO 2024.

É o relatório.

II – Análise

Cumpre realçar, inicialmente, que a limitação de até três emendas inclusão ou acréscimo de meta no Anexo de Prioridades e Metas constitui intransponível limitação para o atendimento das 44 propostas apresentadas, que



SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE (CMA)

contemplam 22 ações orçamentárias distintas. O inegável mérito das indicações acentua ainda mais a complexidade e responsabilidade na escolha.

Dentro da incontornável dificuldade imposta por esse panorama, examinamos as propostas de emenda buscando ponderar a sua importância relativa e a amplitude de seu alcance, com a intenção, ademais, de beneficiar diferentes instituições e de atender o maior número de senadores apresentantes de sugestões. Assim procedemos ainda sob a consideração, naturalmente, das normas incidentes no contexto, em particular no que diz respeito à competência temática da Comissão.

As emendas propostas são restritas às competências regimentais, além de atenderem às disposições constitucionais. O mérito de cada emenda será devidamente avaliado, no momento oportuno, pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (CMO).

Seguindo essas diretrizes metodológicas e considerando as restrições aprovadas no Parecer Preliminar da CMO, procuramos em nosso Parecer acolher as emendas que albergassem o maior número possível dos parlamentares dessa Comissão, ao mesmo tempo que versassem sobre tema e ações de grande interesse nacional.

Importante destacar a ação “14ML - Reconstrução da Estação Antártica Comandante Ferraz”, sugerida por diversos pares, mas não acolhida neste relatório. Em que pese sua importância, entendemos que o momento climático que assola o nosso país requer esta seleção mais apurada das indicações.

Desse modo, propomos a apresentação das seguintes emendas de inclusão de meta por esta Comissão de Meio Ambiente:

Autoria	Programa	Ação	Meta	Produto (un. de medida)
Confúcio Moura, Leila Barros, Nelsinho Trad, Plínio Valério, Veneziano Vital do Rêgo	1190 - Qualidade Ambiental nas Cidades e no Campo	21A9 - Implementação de Programas, Planos e Ações para Melhoria da Qualidade Ambiental	300	Ação Implementada (Unidade)



SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE (CMA)

Autoria	Programa	Ação	Meta	Produto (un. de medida)
Ana Paula Lobato, Jorge Kajuru, Nelsinho Trad, Veneziano Vital do Rêgo	6114 - Proteção e Recuperação da Biodiversidade e Combate ao Desmatamento e Incêndios	214O - Gestão do Uso Sustentável da Biodiversidade e Recuperação Ambiental	947	Ação Realizada (Unidade)
Beto Faro, Jorge Kajuru, Nelsinho Trad, Teresa Leitão	6114 - Proteção e Recuperação da Biodiversidade e Combate ao Desmatamento e Incêndios	214M - Prevenção e Controle de Incêndios Florestais nas Áreas Federais Prioritárias	2.361.400	Área Protegida (Km ²)

Em referência às emendas ao texto, inexistindo limitação quantitativa para tal espécie de proposição, somos pela apresentação de todas as propostas oferecidas pelos nobres pares.

III – Voto

Tendo em vista o exposto, somos pela aprovação, por parte da Comissão de Meio Ambiente, das 21 emendas de texto apresentadas, assim como das seguintes emendas ao Anexo de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024:

Programa	Ação	Meta	Produto (un. de medida)
1190 - Qualidade Ambiental nas Cidades e no Campo	21A9 - Implementação de Programas, Planos e Ações Para Melhoria da Qualidade Ambiental	300	Ação Implementada (Unidade)
6114 - Proteção e Recuperação da Biodiversidade e Combate ao Desmatamento e Incêndios	214O - Gestão do Uso Sustentável da Biodiversidade e Recuperação Ambiental	947	Ação Realizada (Unidade)
6114 - Proteção e Recuperação da Biodiversidade e Combate ao Desmatamento e Incêndios	214M - Prevenção e Controle de Incêndios Florestais nas Áreas Federais Prioritárias	2.361.400	Área Protegida (Km ²)

Propomos, ainda, que a Secretaria da Comissão fique incumbida de proceder às adequações que se fizerem necessárias à formalização e



SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE (CMA)

apresentação das emendas à CMO, inclusive adaptando a justificação das emendas, tal como foram sugeridas, o produto e a unidade de medida, para o sistema de elaboração de emendas.

SF/23207.58951-89

Sala da Comissão, em 14 de novembro de 2023.

**Senadora LEILA BARROS (PDT/DF)
Presidente**

**Senador VENEZIANO VITAL DO RÊGO (MDB/PB)
Relator**

Página: 5/10 14/11/2023 07:36:43

9862f2b7105d33e77715db55cdf5f961cb6c9cd2



Anexo I
Sugestões de Emendas ao Anexo de Prioridades e Metas
PLN 4/2023 (PLDO 2024)

Emenda nº	Autoria	Programa	Ação	Acréscimo de Meta
CMA003	Eliziane Gama	1189 - BIOECONOMIA PARA UM NOVO CICLO DE PROSPERIDADE	00UD - FOMENTO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	16
CMA004	Eliziane Gama	5801 - PESCA E AQUICULTURA SUSTENTÁVEIS	20Y0 - DESENVOLVIMENTO DA AQUICULTURA	100
CMA005	Leila Barros	6114 - PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA BIODIVERSIDADE E COMBATE AO DESMATAMENTO E INCÊNDIOS	214P - FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL E PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS	434
CMA006	Leila Barros	6114 - PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA BIODIVERSIDADE E COMBATE AO DESMATAMENTO E INCÊNDIOS	21F5 - GESTÃO DE FLORESTAS	70
CMA008	Leila Barros	1190 - QUALIDADE AMBIENTAL NAS CIDADES E NO CAMPO	21A9 - IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMAS, PLANOS E AÇÕES PARA MELHORIA DA QUALIDADE AMBIENTAL	30
CMA009	Otto Alencar	2321 - RECURSOS HÍDRICOS: ÁGUA EM QUANTIDADE E QUALIDADE PARA SEMPRE	20VR - CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE BACIAS HIDROGRÁFICAS	3
CMA010	Otto Alencar	2321 - RECURSOS HÍDRICOS: ÁGUA EM QUANTIDADE E QUALIDADE PARA SEMPRE	20VR - CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE BACIAS HIDROGRÁFICAS	16.000.000
CMA011	Beto Faro	6114 - PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA BIODIVERSIDADE E COMBATE AO DESMATAMENTO E INCÊNDIOS	20W2 - ENFRENTAMENTO DOS PROCESSOS DE DESERTIFICAÇÃO, MITIGAÇÃO E ADAPTAÇÃO AOS EFEITOS DA SECA	50
CMA012	Beto Faro	6114 - PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA BIODIVERSIDADE E COMBATE AO DESMATAMENTO E INCÊNDIOS	214M - PREVENÇÃO E CONTROLE DE INCÊNDIOS FLORESTAIS NAS ÁREAS FEDERAIS PRIORITÁRIAS	1.000.000
CMA013	Beto Faro	1189 - BIOECONOMIA PARA UM NOVO CICLO DE PROSPERIDADE	00UD - FOMENTO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	20
CMA014	Veneziano Vital do Rêgo	6114 - PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA BIODIVERSIDADE E COMBATE AO DESMATAMENTO E INCÊNDIOS	214O - GESTÃO DO USO SUSTENTÁVEL DA BIODIVERSIDADE E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL	60
CMA015	Veneziano Vital do Rêgo	1158 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA CLIMÁTICA	21E4 - IMPLEMENTAÇÃO E MONITORAMENTO DA POLÍTICA NACIONAL SOBRE MUDANÇA DO CLIMA	100
CMA016	Veneziano Vital do Rêgo	1190 - QUALIDADE AMBIENTAL NAS CIDADES E NO CAMPO	21A9 - IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMAS, PLANOS E AÇÕES PARA MELHORIA DA QUALIDADE AMBIENTAL	60
CMA017	Nelsinho Trad	6114 - PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA BIODIVERSIDADE E COMBATE AO DESMATAMENTO E INCÊNDIOS	20W2 - ENFRENTAMENTO DOS PROCESSOS DE DESERTIFICAÇÃO, MITIGAÇÃO E ADAPTAÇÃO AOS EFEITOS DA SECA	22
CMA018	Nelsinho Trad	1190 - QUALIDADE AMBIENTAL NAS CIDADES E NO CAMPO	21A9 - IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMAS, PLANOS E AÇÕES PARA MELHORIA DA QUALIDADE AMBIENTAL	20
CMA019	Nelsinho Trad	6114 - PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA BIODIVERSIDADE E COMBATE AO DESMATAMENTO E INCÊNDIOS	218R - MONITORAMENTO AMBIENTAL E GESTÃO DA INFORMAÇÃO SOBRE O MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO AMBIENTAL	200
CMA021	Nelsinho Trad	1190 - QUALIDADE AMBIENTAL NAS CIDADES E NO CAMPO	21AB - AVALIAÇÃO E GESTÃO DE SUBSTÂNCIAS, PRODUTOS QUÍMICOS E BIOLÓGICOS PARA PROTEÇÃO DA BIODIVERSIDADE	3.000
CMA023	Nelsinho Trad	6114 - PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA BIODIVERSIDADE E COMBATE AO DESMATAMENTO E INCÊNDIOS	214N - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	1.300



SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE (CMA)

SF/23207.58951-89

Emenda nº	Autoria	Programa	Ação	Acréscimo de Meta
CMA024	Nelsinho Trad	6114 - PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA BIODIVERSIDADE E COMBATE AO DESMATAMENTO E INCÊNDIOS	2140 - GESTÃO DO USO SUSTENTÁVEL DA BIODIVERSIDADE E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL	192
CMA030	Nelsinho Trad	6114 - PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA BIODIVERSIDADE E COMBATE AO DESMATAMENTO E INCÊNDIOS	2E87 - IMPLEMENTAÇÃO DA AGENDA NACIONAL DE PROTEÇÃO, DEFESA, BEM-ESTAR E DIREITOS ANIMAIS	100
CMA031	Nelsinho Trad	6114 - PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA BIODIVERSIDADE E COMBATE AO DESMATAMENTO E INCÊNDIOS	20WM - APOIO À CRIAÇÃO, GESTÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO FEDERAIS	275
CMA032	Nelsinho Trad	1158 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA CLIMÁTICA	20G4 - FOMENTO A ESTUDOS E PROJETOS PARA MITIGAÇÃO E ADAPTAÇÃO À MUDANÇA DO CLIMA	50
CMA034	Nelsinho Trad	6114 - PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA BIODIVERSIDADE E COMBATE AO DESMATAMENTO E INCÊNDIOS	214M - PREVENÇÃO E CONTROLE DE INCÊNDIOS FLORESTAIS NAS ÁREAS FEDERAIS PRIORITÁRIAS	200
CMA035	Nelsinho Trad	6114 - PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA BIODIVERSIDADE E COMBATE AO DESMATAMENTO E INCÊNDIOS	214P - FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL E PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS	376
CMA036	Confúcio Moura	1190 - QUALIDADE AMBIENTAL NAS CIDADES E NO CAMPO	21A9 - IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMAS, PLANOS E AÇÕES PARA MELHORIA DA QUALIDADE AMBIENTAL	40
CMA037	Confúcio Moura	1144 - AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL	20ZY - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA CADEIA PRODUTIVA DO CACAU	350
CMA039	Plínio Valério	2303 - PESQUISA E INOVAÇÃO AGROPECUÁRIA	20Y6 - PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIAS PARA A AGROPECUÁRIA	245
CMA040	Plínio Valério	6113 - OCEANO, ZONA COSTEIRA E ANTÁRTICA	14ML - RECONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO ANTÁRTICA COMANDANTE FERRAZ	1
CMA044	Plínio Valério	1190 - QUALIDADE AMBIENTAL NAS CIDADES E NO CAMPO	21A9 - IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMAS, PLANOS E AÇÕES PARA MELHORIA DA QUALIDADE AMBIENTAL	150
CMA045	Jorge Kajuru	6114 - PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA BIODIVERSIDADE E COMBATE AO DESMATAMENTO E INCÊNDIOS	21F4 - FORMULAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS, ESTRATÉGIAS E INICIATIVAS PARA O CONTROLE DO DESMATAMENTO, INCÊNDIOS FLORESTAIS E O ORDENAMENTO AMBIENTAL TERRITORIAL	4
CMA046	Jorge Kajuru	6114 - PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA BIODIVERSIDADE E COMBATE AO DESMATAMENTO E INCÊNDIOS	214M - PREVENÇÃO E CONTROLE DE INCÊNDIOS FLORESTAIS NAS ÁREAS FEDERAIS PRIORITÁRIAS	361.200
CMA047	Jorge Kajuru	6114 - PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA BIODIVERSIDADE E COMBATE AO DESMATAMENTO E INCÊNDIOS	214O - GESTÃO DO USO SUSTENTÁVEL DA BIODIVERSIDADE E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL	295
CMA048	Jorge Kajuru	1158 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA CLIMÁTICA	20VY - IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE CIDADANIA E EDUCAÇÃO AMBIENTAL	225
CMA050	Wellington Fagundes	6113 - OCEANO, ZONA COSTEIRA E ANTÁRTICA	14ML - RECONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO ANTÁRTICA COMANDANTE FERRAZ	1
CMA053	Alessandro Vieira	1158 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA CLIMÁTICA	20G4 - FOMENTO A ESTUDOS E PROJETOS PARA MITIGAÇÃO E ADAPTAÇÃO À MUDANÇA DO CLIMA	100
CMA054	Luis Carlos Heinze	6113 - OCEANO, ZONA COSTEIRA E ANTÁRTICA	14ML - RECONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO ANTÁRTICA COMANDANTE FERRAZ	1
CMA055	Marcos do Val	6113 - OCEANO, ZONA COSTEIRA E ANTÁRTICA	14ML - RECONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO ANTÁRTICA COMANDANTE FERRAZ	1
CMA059	Jaime Bagattoli	6113 - OCEANO, ZONA COSTEIRA E ANTÁRTICA	14ML - RECONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO ANTÁRTICA COMANDANTE FERRAZ	1



SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE (CMA)

SF/23207.58951-89

Emenda nº	Autoria	Programa	Ação	Acréscimo de Meta
CMA060	Ana Paula Lobato	1189 - BIOECONOMIA PARA UM NOVO CICLO DE PROSPERIDADE	21F1 - DESENVOLVIMENTO DA BIOECONOMIA	400
CMA061	Ana Paula Lobato	1158 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA CLIMÁTICA	20VY - IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE CIDADANIA E EDUCAÇÃO AMBIENTAL	400
CMA062	Ana Paula Lobato	6114 - PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA BIODIVERSIDADE E COMBATE AO DESMATAMENTO E INCÊNDIOS	214O - GESTÃO DO USO SUSTENTÁVEL DA BIODIVERSIDADE E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL	400
CMA063	Teresa Leitão	6114 - PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA BIODIVERSIDADE E COMBATE AO DESMATAMENTO E INCÊNDIOS	214M - PREVENÇÃO E CONTROLE DE INCÊNDIOS FLORESTAIS NAS ÁREAS FEDERAIS PRIORITÁRIAS	1.000.000
CMA064	Teresa Leitão	1189 - BIOECONOMIA PARA UM NOVO CICLO DE PROSPERIDADE	00UD - FOMENTO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	20
CMA065	Teresa Leitão	6114 - PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA BIODIVERSIDADE E COMBATE AO DESMATAMENTO E INCÊNDIOS	20W2 - ENFRENTAMENTO DOS PROCESSOS DE DESERTIFICAÇÃO, MITIGAÇÃO E ADAPTAÇÃO AOS EFEITOS DA SECA	50



Anexo II
Sugestões de Emendas ao Texto
PLN 4/2023 (PLDO 2024)

Emenda nº	Autoria	Tipo de Emenda	Adição	Referência	Texto da Lei
CMA001	Eliziane Gama	Aditiva	Depois	Corpo da Lei, Cap IV, Seção I, Art 16, Inciso IV	IV - indicar a localização geográfica da despesa no nível mais detalhado possível, por meio do subtítulo, sem prejuízo de outras formas de regionalização do gasto, de que trata o § 2º.
CMA002	Eliziane Gama	Aditiva	Depois	Corpo da Lei, Cap IV, Seção I, Art 19, § único	Parágrafo único. No detalhamento das propostas orçamentárias, os órgãos setoriais do Poder Executivo federal deverão observar a proporção mínima de recursos estabelecida pelo Ministério do Planejamento e Orçamento para a continuidade de investimentos em andamento.
CMA007	Leila Barros	Aditiva	Depois	Corpo da Lei, Cap III, Art 12, Inciso XIV	XIV - transferências temporárias aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios de que trata a Lei Complementar nº 176, de 29 de dezembro de 2020;
CMA020	Nelsinho Trad	Aditiva	Depois	Anexo III, Seção I, Inciso LXXIII	LXXIII - Ressarcimento das Contas do PIS/PASEP (art. 121 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, incluído pela Emenda Constitucional nº 126, de 21 de dezembro de 2022).
CMA022	Nelsinho Trad	Aditiva	Depois	Anexo III	ANEXO III - DESPESAS QUE NÃO SERÃO OBJETO DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 2º DO ART. 9º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000 - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
CMA025	Nelsinho Trad	Modificativa	-	Corpo da Lei, Cap IV, Seção VII, Art 63, Inciso I	I - ser realizada no âmbito das atividades de ciência, tecnologia e inovação, com o objetivo de viabilizar os resultados de projetos restritos às programações classificadas na função "19 - Ciência e Tecnologia" e subfunções "571 - Desenvolvimento Científico", "572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia" ou "573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico"; e
CMA026	Nelsinho Trad	Aditiva	Depois	Anexo III	ANEXO III - DESPESAS QUE NÃO SERÃO OBJETO DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 2º DO ART. 9º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000 - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
CMA027	Nelsinho Trad	Aditiva	Depois	Anexo III, Seção I, Inciso LXXIII	LXXIII - Ressarcimento das Contas do PIS/PASEP (art. 121 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, incluído pela Emenda Constitucional nº 126, de 21 de dezembro de 2022).
CMA028	Nelsinho Trad	Aditiva	Depois	Anexo III, Seção I, Inciso LXXIII	LXXIII - Ressarcimento das Contas do PIS/PASEP (art. 121 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, incluído pela Emenda Constitucional nº 126, de 21 de dezembro de 2022).
CMA029	Nelsinho Trad	Aditiva	Depois	Anexo III	ANEXO III - DESPESAS QUE NÃO SERÃO OBJETO DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 2º DO ART. 9º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000 - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
CMA033	Nelsinho Trad	Aditiva	Depois	Anexo III, Seção I, Inciso LXXIII	LXXIII - Ressarcimento das Contas do PIS/PASEP (art. 121 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, incluído pela Emenda Constitucional nº 126, de 21 de dezembro de 2022).
CMA038	Plínio Valério	Aditiva	Depois	Anexo III	ANEXO III - DESPESAS QUE NÃO SERÃO OBJETO DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 2º DO ART. 9º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000 - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
CMA041	Plínio Valério	Aditiva	Depois	Anexo III, Seção I, Inciso LXXIII	LXXIII - Ressarcimento das Contas do PIS/PASEP (art. 121 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, incluído pela Emenda Constitucional nº 126, de 21 de dezembro de 2022).
CMA042	Plínio Valério	Aditiva	Depois	Anexo III, Seção I, Inciso LXXIII	LXXIII - Ressarcimento das Contas do PIS/PASEP (art. 121 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, incluído pela Emenda Constitucional nº 126, de 21 de dezembro de 2022).



SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE (CMA)

Emenda nº	Autoria	Tipo de Emenda	Adição	Referência	Texto da Lei
CMA043	Plínio Valério	Aditiva	Depois	Anexo III	ANEXO III - DESPESAS QUE NÃO SERÃO OBJETO DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 2º DO ART. 9º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000 - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
CMA049	Wellington Fagundes	Aditiva	Depois	Corpo da Lei, Cap IV, Seção I, Art 26	Art. 26. Durante a apreciação do Projeto de Lei Orçamentária de 2024 ou de crédito adicional, as receitas encaminhadas no referido Projeto e as despesas de que trata a alínea "a" do inciso II do § 4º do art. 7º somente poderão ter a sua projeção alterada pelo Congresso Nacional se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, fundamentado em manifestação de órgão técnico competente.
CMA051	Wellington Fagundes	Aditiva	Depois	Corpo da Lei, Cap VIII, Art 126, § 1	§ 1º A concessão ou renovação de quaisquer empréstimos ou financiamentos pelas agências financeiras oficiais de fomento não será permitida para:
CMA052	Wellington Fagundes	Aditiva	Antes	Anexo III, Seção I, Inciso IV	IV - atendimento à população com medicamentos para tratamento de pessoas com síndrome da imunodeficiência adquirida e outras doenças sexualmente transmissíveis (Lei nº 9.313, de 13 de novembro de 1996);
CMA056	Jaime Bagattoli	Aditiva	Depois	Anexo III, Seção I, Inciso LXXIII	LXXIII - Ressarcimento das Contas do PIS/PASEP (art. 121 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, incluído pela Emenda Constitucional nº 126, de 21 de dezembro de 2022).
CMA057	Jaime Bagattoli	Aditiva	Depois	Anexo III, Seção I, Inciso LXXIII	LXXIII - Ressarcimento das Contas do PIS/PASEP (art. 121 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, incluído pela Emenda Constitucional nº 126, de 21 de dezembro de 2022).
CMA058	Jaime Bagattoli	Aditiva	Depois	Anexo III	ANEXO III - DESPESAS QUE NÃO SERÃO OBJETO DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 2º DO ART. 9º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000 - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL